



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 864/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTÓGRAFO N.º 1027, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI N.º 021/2019-L, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

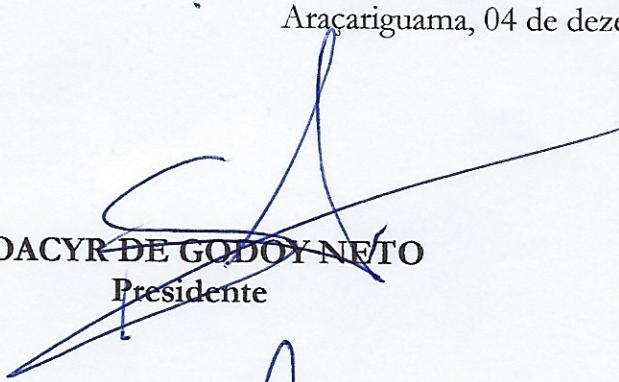
“Fica proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do servidor comissionado, confiança e/ou gratificado da mesma pessoa jurídica. Investido em qualquer tipo de cargo, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta no Município de Araçariguama”.

Eu, Moacyr de Godoy Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama – SP, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 62, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

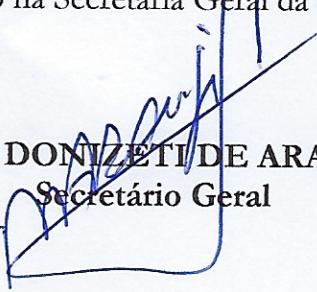
Art.1º Fica proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do servidor comissionado, confiança e/ou gratificado da mesma pessoa jurídica. Investido em qualquer tipo de cargo, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta no Município de Araçariguama.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 04 de dezembro de 2019.


MOACYR DE GODOY NETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara na data supra.


JOSÉ DONIZETI DE ARAÚJO
Secretário Geral